

RELATÓRIO ANUAL DA AUTORIDADE
DE MONITORAMENTO DA LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO (AMLAI)
2025
ANO-BASE 2024

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)	2
2.1. COMPETÊNCIAS DA AMLAI	2
2.2. CONFORMIDADE E AMLAI	3
3. TRANSPARENCIA ATIVA	3
3.1. SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA	4
3.2. ANÁLISE DOS INDICADORES NO PAINEL LAI	6
3.3. BOAS PRÁTICAS	7
3.4. PROPOSIÇÕES	8
4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA	8
4.1. ANÁLISE DE INDICADORES DO PAINEL LAI	9
4.2. BOAS PRÁTICAS	13
4.3. PROPOSIÇÕES	14
5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	14
5.1. PROPOSIÇÕES	15
6. DADOS ABERTOS	15
7. CONCLUSÃO	15
8. DIVULGAÇÃO	16

1. APRESENTAÇÃO

Com vistas ao cumprimento dos normativos vigentes, especialmente o disposto no inciso II do art. 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012¹, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), este relatório apresenta informações sobre a transparência ativa e passiva, o posicionamento sobre dados abertos, bem como as recomendações de melhoria para plena implementação das correspondentes regras na NAV Brasil.

2. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

Em observância ao art. 40 da Lei de Acesso à Informação, a designação da AMLAI da NAV Brasil foi realizada por meio do Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2022/00499, de 14 de setembro de 2022.

2.1. COMPETÊNCIAS DA AMLAI

Tendo como referência o previsto no art. 40 da Lei de Acesso à Informação e no art. 67 de seu Decreto regulamentar, compete à AMLAI:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e seu regulamento, e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento ao dirigente máximo da Empresa, a ser disponibilizado em transparência ativa;
- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento;

¹ Decreto nº 7.724/2012. Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições: (...)

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e **apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;** (...). (Sem grifo no original.)

- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e seu regulamento; e
- manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

2.2. CONFORMIDADE E AMLAI

No âmbito da NAV Brasil, o dirigente máximo optou pela designação de um profissional da área de Conformidade, igualmente vinculada à Presidência da empresa, para desempenhar a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI), haja vista a afinidade das atribuições que lhes são próprias.

3. TRANSPARÊNCIA ATIVA

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º, prevê um rol mínimo de informações que devem ser, obrigatoriamente, divulgadas em suas páginas oficiais na Internet.

A essa divulgação de informações pela Administração Pública por determinação legal, independente de solicitação da sociedade, dá-se o nome de Transparência Ativa (TA)².

Nesse contexto, incumbe à Controladoria-Geral da União (CGU), verificar o cumprimento das obrigações de TA pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal³.

Com essa premissa, buscando auxiliar o correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na mencionada Lei, em seu Decreto

² CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). Guia de Transparência Ativa: Para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. 7ª edição. Brasília: CGU, dezembro de 2022, disponível no link <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf>, página 44.

³ Decreto nº 7.724/2012, art. 68, VI.

regulamentar e nas demais normas que regem o assunto, estabelecendo-se uma padronização das páginas oficiais, a CGU elaborou o Guia de Transparência Ativa (GTA), cuja última edição data de dezembro de 2022.

Adicionalmente, com o objetivo de coletar dados, desenvolveu o Sistema de Transparência Ativa (STA), no bojo da Plataforma Fala.BR, que consiste em um formulário a ser, obrigatoriamente, preenchido por todos os órgãos e entidades.

Por fim, para facilitar o acompanhamento do monitoramento e o cumprimento da LAI, a CGU desenvolveu o “Painel Lei de Acesso à Informação”, disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>, com indicadores sobre a quantidade de pedidos e recursos registrados, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, transparência ativa, entre outros aspectos, de forma comparativa entre os órgãos e entidades.

3.1. SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

O STA é composto por 49 (quarenta e nove) itens distribuídos em 13 (treze) temas principais: Institucional; Ações e programas; Participação social; Auditorias; Convênios e transferências; Receitas e despesas; Licitações e contratos; Servidores; Informações classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Perguntas frequentes; Dados abertos; Ferramentas e aspectos tecnológicos; e outros.

3.1.1. Quantidade de Itens Preenchidos pela Entidade

A tabela a seguir considera os dados extraídos do STA quanto à quantidade total de itens e ao número de itens preenchidos ou não pela entidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Quantidade total de itens	49
Quantidade de itens preenchidos pela Entidade	49
Quantidade de itens não preenchidos pela Entidade	0

Tabela 1 - Quantidade de Itens preenchidos pela entidade, conforme STA (12/05/2025).

Com base nesses dados, o Sistema gerou o gráfico a seguir:

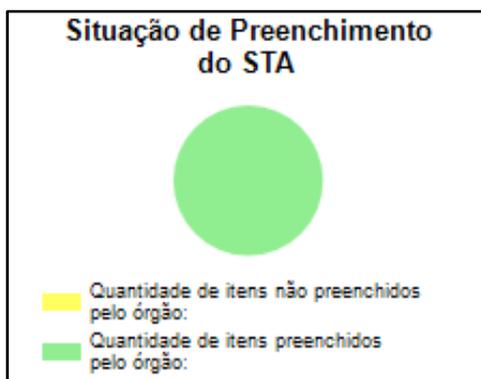


Gráfico 1 - Situação de preenchimento, conforme STA (12/05/2025).

3.1.2. Itens Preenchidos pela Entidade

A tabela e o gráfico a seguir consideram os dados extraídos do STA quanto ao detalhamento dos itens preenchidos pela entidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Itens com Resposta 'SIM'	37 (76%)
Itens com Resposta 'NÃO'	1 (2%)
Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	11 (22%)
Itens sem Resposta	0 (0%)
Total de itens	49

Tabela 2 - Detalhamento de itens preenchidos pela entidade, conforme STA (12/05/2025).

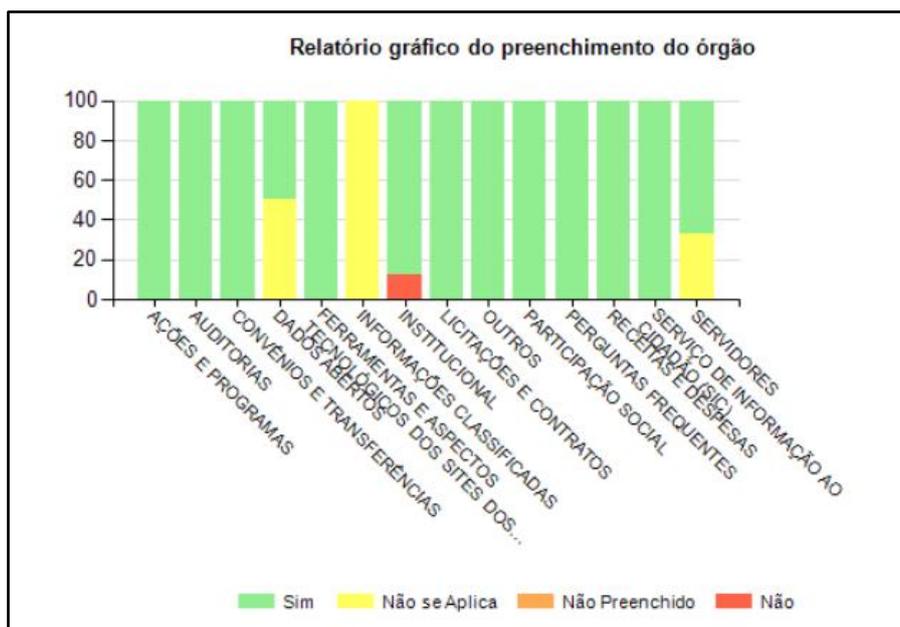


Gráfico 2 - Relatório de preenchimento, conforme STA (12/05/2025).

3.1.3. Avaliação da CGU

Com base nas informações apresentadas pela Empresa, a CGU avaliou positivamente todos os itens, confirmando que a NAV Brasil está em pleno cumprimento das obrigações de TA, conforme evidenciado na tabela e gráfico a seguir expostos, extraídos do STA:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Avaliados pela CGU	49
Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre'	49
Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumpre'	0
Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre Parcialmente'	0

Tabela 3 - Detalhamento da avaliação da CGU, conforme STA (12/05/2025).

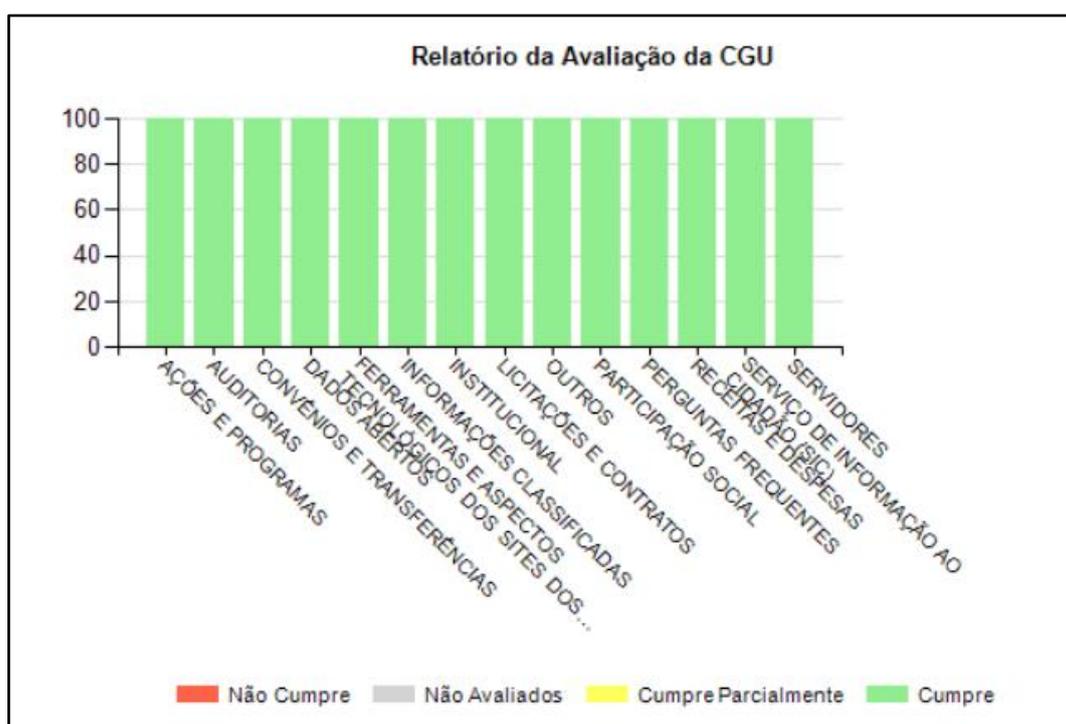


Gráfico 3 - Relatório de avaliação da CGU, conforme STA (12/05/2025).

3.2. ANÁLISE DOS INDICADORES NO PAINEL LAI

Empreendendo esforços no que diz respeito à transparência ativa, a NAV Brasil manteve um índice de 100% (cem por cento) de conformidade nos critérios avaliados pela CGU, no ano de 2024.

3.2.1. Ranking de Cumprimento

A partir das avaliações da CGU sobre órgãos e entidades da Administração Pública federal, foi por ela estabelecido um *ranking* de cumprimento, estando a NAV Brasil classificada na 1ª (primeira) posição.



Figura 1 - Ranking de cumprimento TA, conforme Painel LAI (12/05/2025).

3.2.2. Quadro Comparativo



Figura 2 - Quadro comparativo TA, conforme Painel LAI (12/05/2025).

3.3. BOAS PRÁTICAS

No último ciclo, a NAV Brasil avançou na consolidação de mecanismos internos voltados à promoção da transparência ativa, com foco no aprimoramento do controle, soluções práticas e engajamento institucional. Entre as principais

inovações, destacam-se, a criação de um indicador interno incluindo novas obrigações de transparência, bem como o desenvolvimento de um aplicativo exclusivo sobre transparência, para que as áreas registrem e acompanhem as evidências de cumprimento.

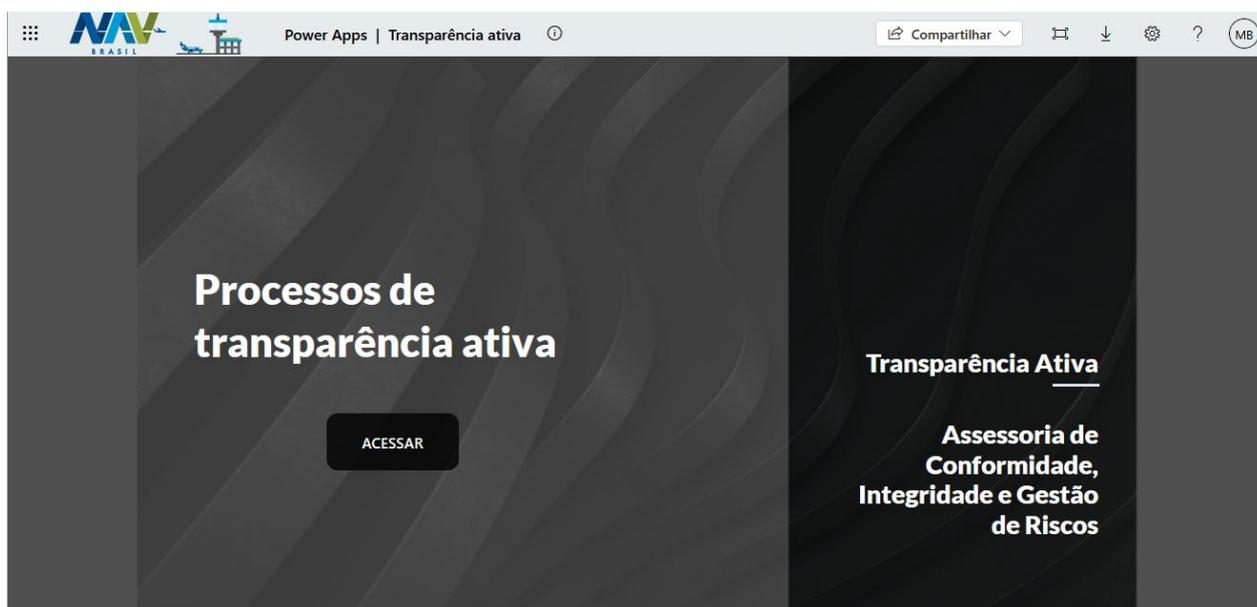


Figura 3- Aplicativo Transparência Ativa.

O processo de implementação contou com reuniões presenciais para demonstração da ferramenta, esclarecimento de dúvidas e reforço das responsabilidades dos gestores. Em complemento, foi instituído um canal de comunicação por e-mail, dedicado ao suporte técnico e à orientação continuada das equipes.

3.4. PROPOSIÇÕES

Em razão dos relevantes avanços alcançados pela Empresa, é preciso apenas reforçar o compromisso de fortalecer a estrutura de controle já estabelecida.

4. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Denomina-se Transparência Passiva (TP), a disponibilização de informações públicas em atendimento a demandas específicas de uma pessoa física ou jurídica, formalizadas como Pedido de Acesso à Informação por meio do Serviço de

Informação ao Cidadão, presencial ou virtual, pela Plataforma Fala.BR.

A fonte de consulta dos resultados da TP também é o Painel Lei de Acesso à Informação gerido pela Controladoria-Geral da União, tendo como diferencial em relação à TA, a possibilidade de aplicação de filtro por período.

4.1. ANÁLISE DE INDICADORES DO PAINEL LAI

4.1.1. Volume de Solicitações de Acesso à Informação

Em 2024, foram recebidos 60 (sessenta) pedidos de informações, sendo todos respondidos:



Figura 4 - Visão geral TP, conforme Painel LAI (08/04/2025).

Comparativamente aos ciclos anteriores, observa-se um crescimento significativo na quantidade de solicitações, conforme ilustrado a seguir:

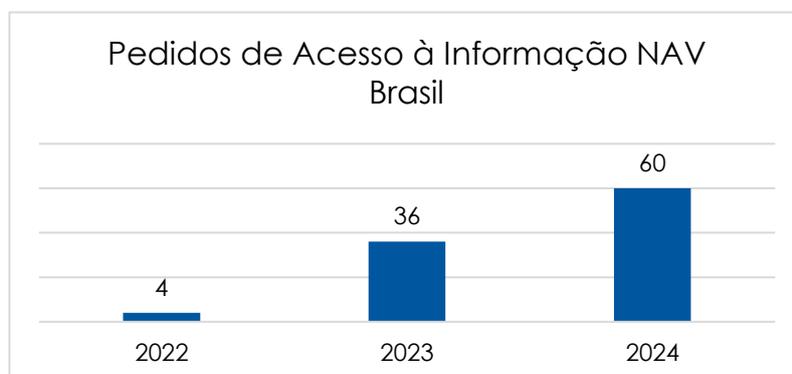


Gráfico 4 - Pedidos de Acesso à Informação - 2022 a 2024.

O aumento na quantidade de pedidos pode ser atribuído a diversos fatores, como a crescente conscientização da população sobre o direito de acesso à informação e sobre a existência da ferramenta, além da maior visibilidade da Empresa no mercado.

4.1.2. Tempo Médio de Resposta

A Empresa registra uma elevação do tempo médio de resposta em relação ao ciclo anterior, conforme ilustrado abaixo:

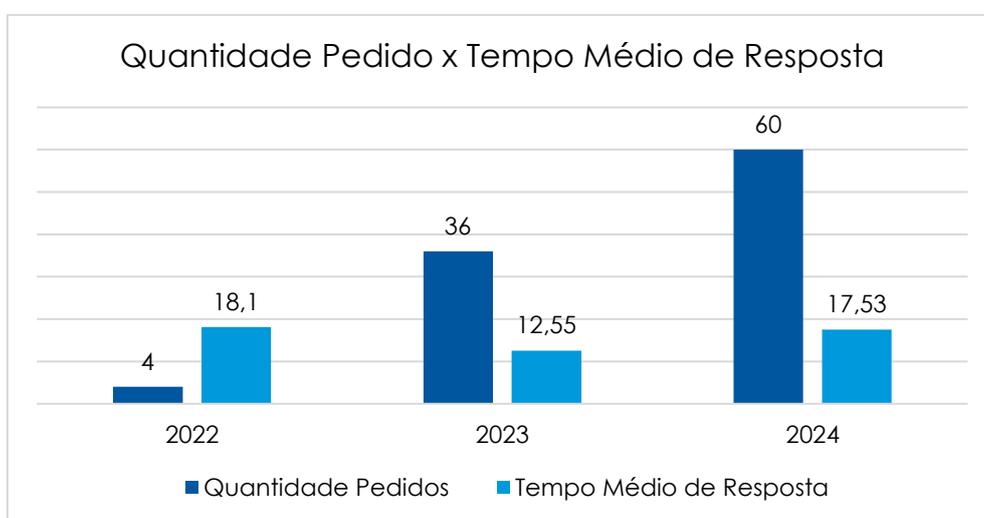


Gráfico 5 - Quantidade de Pedido x Tempo Médio de Resposta - 2022 a 2024.

Após a redução registrada em 2023, o tempo médio de resposta voltou a crescer, passando de 12,55 para 17,53 dias, o que representa um aumento de 40%. Ainda assim, o resultado permanece dentro de um intervalo aceitável, especialmente diante do expressivo crescimento da demanda no período — de 36 para 60 solicitações, o que corresponde a um acréscimo de 67% — e da maior complexidade de algumas demandas. A comparação evidencia que, embora o tempo de resposta tenha se elevado, a variação foi proporcionalmente inferior ao aumento no volume de solicitações, o que reforça a capacidade de resposta da estrutura existente em relação ao prazo legal de resposta.

4.1.3. Tipos de Resposta

Com relação aos tipos de respostas oferecidas aos pedidos recebidos no ano de 2024, foram categorizadas conforme o nível de acesso disposto na tabela

abaixo. Observa-se que a maioria das solicitações (63%) teve acessos concedidos integralmente.

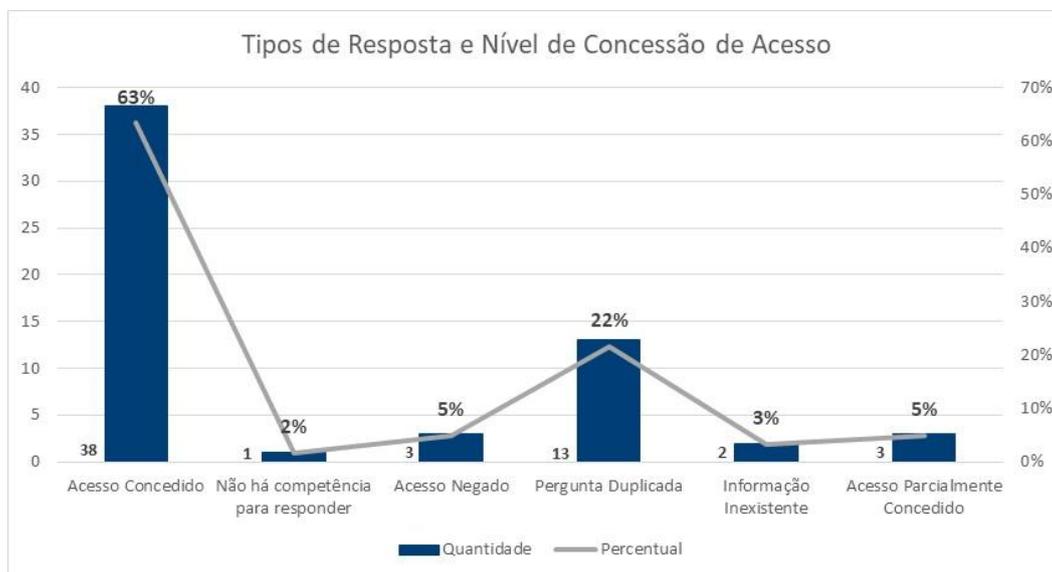


Gráfico 6 - Nível de concessão de acesso.

4.1.4. Recursos

Durante o ano de 2024, foram interpostos 11 (onze) recursos, correspondentes a 8 (oito) pedidos. Desse total, 8 (oito) foram apresentados em 1ª instância, 2 (dois) em 2ª instância e 1 (um) em 3ª instância.⁴

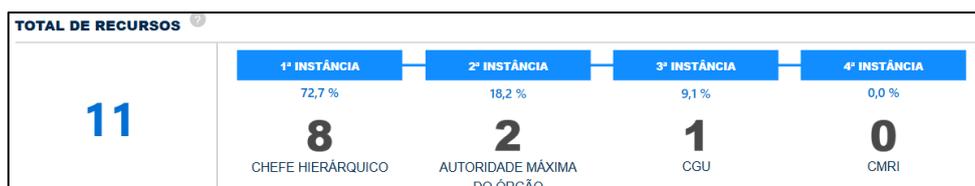


Figura 5 - Total de recursos, conforme Painel LAI (19/05/2025).

Importa registrar, que todos os recursos foram atendidos no prazo e, no único analisado fora do âmbito da NAV Brasil (3ª instância), a CGU se manifestou favoravelmente à Empresa.

⁵ Cabe esclarecer que a 1ª instância corresponde à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a resposta inicial, sendo, na NAV Brasil, geralmente exercida pelos ocupantes de cargos de direção. A 2ª instância refere-se ao superior hierárquico da 1ª instância, representado, nesse caso, pelo Presidente da empresa. Já a 3ª instância é externa à organização, sendo as demandas analisadas pela Controladoria-Geral da União (CGU).

4.1.5. Cumprimento de Prazo

Verificou-se que 100% (cem por cento) das respostas foram realizadas dentro do prazo, inclusive nas situações de uso de prorrogação, representando cerca de 28,3% (vinte e oito por cento) dos casos.



Figura 6 - Cumprimento de prazo, conforme Painel LAI (19/05/2025).

4.1.6. Omissões

Verificou-se a inexistência de omissões pela NAV Brasil, que corresponde às solicitações (pedidos e recursos) pendentes e com prazo de resposta expirado, em relação a todas as solicitações recebidas pela empresa, de acordo com os dados consolidados pela CGU até a data atual:

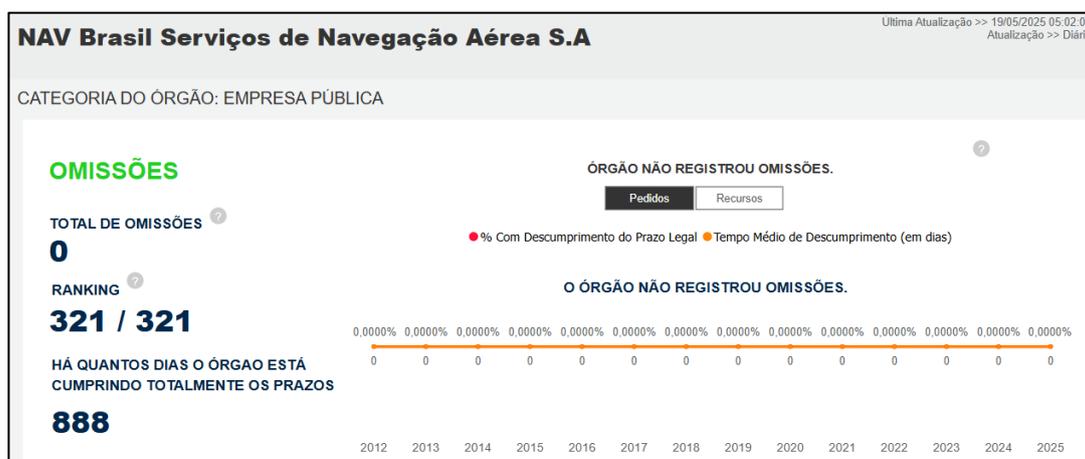


Figura 7 - Omissões, conforme Painel LAI (19/05/2025).

4.1.7. Reclamações

Verificou-se a inexistência de reclamações sobre a NAV Brasil, de acordo com os dados consolidados pela CGU até a data atual, conforme figura abaixo.



Figura 8 - Reclamações, conforme Painel LAI (19/05/2025).

4.1.8. Satisfação do Usuário

Dentre os 60 (sessenta) pedidos recebidos, apenas 2 (dois) foram avaliados pelos usuários, resultando na pontuação máxima possível de ser obtida, em uma escala de 5 (cinco) pontos, conforme abaixo:



Figura 9 - Índice de satisfação do usuário de TP, conforme Painel LAI (19/05/2025).

Apesar da baixa quantidade de pesquisas respondidas, foi observado, neste ciclo, um aumento da satisfação média obtida em comparação ao ano anterior, passando da pontuação média, de 4,7 para 5 pontos.

4.2. BOAS PRÁTICAS

No período, foi desenvolvido um indicador para monitorar o tempo de resposta das áreas às demandas recebidas por meio do SIC. O principal objetivo foi sinalizar variações no cumprimento do prazo interno de 10 (dez) dias – inferior ao

prazo legal de 20 (vinte) dias – com o intuito de promover maior celeridade, garantir margem para eventuais revisões e assegurar a entrega tempestiva e qualificada das respostas, contribuindo para a transparência e para a satisfação dos(as) usuários(as).

Com a implementação desse indicador em 2024, foi possível identificar as áreas com maior volume de demandas, bem como avaliar o tempo efetivamente utilizado para as respostas. Como resultado, constatou-se a necessidade de implementar medidas direcionadas para otimizar os processos e garantir maior eficiência no atendimento.

4.3. PROPOSIÇÕES

Com base na apuração realizada pela AMLAI, sugere-se ao Dirigente Máximo o encaminhamento das seguintes proposições à Ouvidoria, para as devidas tratativas no âmbito do SIC:

- divulgar às áreas responsáveis pelas respostas a disponibilidade do curso sobre a Lei de Acesso à Informação oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, como forma de incentivo à capacitação contínua (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76>);
- prever, em norma interna sobre o SIC, situações que justifiquem a recomendação de participação em cursos temáticos pelas áreas, como forma de promover o fortalecimento da cultura de transparência e capacitação técnica; e
- incluir, em norma interna sobre o SIC, dispositivo que preveja a submissão prévia da proposta de resposta em sede recursal à análise da Autoridade de Monitoramento da LAI, com o objetivo de contribuir para a formação do entendimento da autoridade competente.

5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

No período avaliado, a NAV Brasil teve 51 (cinquenta e uma) informações classificadas como “reservadas” e nenhuma como “secreta” ou “ultrassecreta”,

conforme rol divulgado pela Empresa em sua página oficial na Internet⁵.

Com relação à quantidade de informações desclassificadas, observou-se um total de 396 (trezentos e noventa e seis), evidenciando um aumento expressivo em relação a períodos anteriores. Esse resultado decorre do processo contínuo de revisão e aprimoramento dos procedimentos internos de classificação e desclassificação de informações.

5.1. PROPOSIÇÕES

Embora não se trate propriamente de uma proposição, registra-se que a área de gestão documental tem envidado esforços contínuos para o cadastramento da NAV Brasil no sistema da CGU. Contudo, esse processo ainda não foi concluído, pois está condicionado ao credenciamento prévio junto ao Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), etapa atualmente em andamento. Até que essa ação seja finalizada, será mantido o acompanhamento pela AMLAI, em conformidade com as normas vigentes.

6. DADOS ABERTOS

A NAV Brasil, por não estar no escopo definido pelo Decreto nº 8.777/2016, não possui Plano de Dados Abertos (PDA).

7. CONCLUSÃO

O presente relatório evidencia os avanços e os compromissos da NAV Brasil no cumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação, tanto no que se refere à transparência ativa quanto à passiva, em linha com os normativos vigentes e as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

No campo da transparência ativa, destaca-se o alcance de 100% de conformidade nos critérios avaliados, com base nos dados do Sistema de

⁵ Disponível em: <https://www.navbrasil.gov.br/acesso-a-informacao/informacoes-classificadas/relatorio/>.

Transparência Ativa (STA) e do Painel LAI, bem como a posição de destaque da Empresa no ranking de cumprimento elaborado pela CGU. As iniciativas de aprimoramento, como o desenvolvimento de aplicativo interno, a criação de canal exclusivo de suporte e o fortalecimento do controle interno, demonstram o compromisso institucional com a disponibilização espontânea e qualificada de informações de interesse público.

Quanto à transparência passiva, os dados indicam crescimento significativo no volume de solicitações, acompanhado da manutenção de elevado índice de cumprimento de prazos e ausência de omissões ou reclamações. A adoção de prazo interno inferior ao limite legal, aliado à implementação de indicador específico para monitoramento de respostas, reforça a cultura de agilidade e qualidade no atendimento ao cidadão.

Além dos resultados alcançados, este relatório também incorpora registros e proposições voltadas à melhoria contínua, à capacitação técnica das áreas envolvidas e à consolidação de práticas institucionais compatíveis com os princípios da administração pública, com destaque para a atuação proativa da AMLAI no apoio à governança da informação.

A NAV Brasil segue, assim, empenhada na promoção da transparência pública, como instrumento de controle social, fortalecimento da confiança institucional e valorização do interesse coletivo.

8. DIVULGAÇÃO

O presente relatório deverá ser divulgado na página oficial da NAV Brasil, em observância ao disposto no art. 67, inc. II, do Decreto nº 7.724/2012, e considerando o teor do item 10.4 do Guia de Transparência Ativa da CGU⁶.

⁶ “A disponibilização do relatório em transparência ativa equivale ao seu envio para a CGU, uma vez que, em seu trabalho de monitoramento da Transparência, a CGU analisará os relatórios das Autoridades de Monitoramento, selecionados por avaliação de risco.” (CGU, op. cit., p. 35)